



---

**DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO EM O CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA AO SUBSÍDIO MENSAL PREVISTO NO INCISO II DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 EM CADASTRO EFETIVADOS ENTRE OS DIAS 21 DE OUTUBRO DE 2020 A 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Pelo presente instrumento, informamos que os empreendedores Culturais: *Brenda Ketlyn Vieira Lima, inscrita no CNPJ: 34.571.337.0001-70 e Iran Cardoso Ribeiro, inscrito no CNPJ: 20.430.580/0001-64*, inscritos no Cadastro Auxílio Emergencial Lei Aldir Blanc do Município de Brasília de Minas entre os dias 21 de outubro a 12 de novembro de 2020, não preencheram os requisitos legais que regulamentam a “Lei Aldir Blanc”, em a homologação no Cadastro Municipal de Cultura de Brasília de Minas, para fazerem jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Isto por não possuírem em seus Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas - CNPJ, atividades primárias ou secundárias referente a ações ligadas ao setor ou atividades culturais, conforme informações fornecidas pelos requerentes no ato de suas inscrições.

Desse modo, informamos que as mencionadas inscrições realizadas através do portal da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, não foram homologadas em conformidade ao inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Não obstante, informamos ainda, que os empreendedores supramencionados tiveram suas Homologações deferidas aos benefícios e prêmios previstos no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, junho de 2020.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Brasília de Minas/MG, 12 de novembro de 2020.**

***José Ricardo Simões Silva***  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Cultura e Juventude